



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA de DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 12 de dezembro de 2022;

E

Segundo: **GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO**, com o NIPC 504299069, com sede na Rua Central 10, 5400 – 754 Cela, São Julião de Montenegro, neste ato legalmente representada por Diogo Miguel Fernandes Chaves, residente na [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato.

Considerando que, por deliberação camarária, de 12/12/2022, foi aprovada a **Proposta nº 133/GAPV/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, referente ao ano económico de 2022;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Cultural e Recreativa, que o GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO, apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais e recreativas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa é referente ao ano de 2022.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO, é de **1.000,00 €** (mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o NIB: 0045 40057471036.

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. O GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Gestão do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, a Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite, por deliberação de 12 de dezembro de 2022, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 8ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato-programa é referente ao ano de 2022.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª
(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 09 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz

O Presidente da direção do Grupo Cultural da Serra do Brunheiro,

Diogo Miguel Fernandes Chaves

Contrato nº 03-DIV/2023

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.